



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

INFORMAÇÃO Nº 4039 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEG/SEMAP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Contratação em regime de serviço contínuo de empresa especializada em climatização para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar tipo “split”, “split cassette”, “ACJ” (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

Órgão: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO – TRE/MA	
Unidade Solicitante: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMAP	
Responsável pela Demanda: LEONARDO ANDRADE DE SOUSA/TALES CAMINHA DE LIMA	Matrícula: 30990112/30990438
E-mail: leonardo.sousa@tre-ma.jus.br / tales.lima@tre-ma.jus.br	Telefone: (98) 2107 8968
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>1.1 A salubridade do ambiente de trabalho é condição essencial para o exercício de qualquer atividade profissional, sendo o conforto térmico elemento básico. Nesse esteio, em razão do nosso clima tropical, os condicionadores de ar tornam-se equipamentos fundamentais para a manutenção desse estado. Um ambiente confortável permite a melhor prestação do serviço público, além de redução do absenteísmo por motivos de saúde.</p> <p>1.2 A climatização dos ambientes também possibilita a utilização de equipamentos que exigem uma temperatura diferente do natural do local para funcionar adequadamente, proporcionando, assim, um aumento do tempo de vida útil deles.</p> <p>1.3 A contratação dos serviços de manutenção objetiva manter os aparelhos condicionadores de ar em condições satisfatórias de uso, tanto quanto à parte técnica como à higiênica, assim como a solução dos problemas que resultem no não funcionamento ou no funcionamento irregular dos equipamentos. Tais serviços requerem conhecimentos técnicos específicos, assim como a disponibilidade imediata para atendimento de intervenção nos aparelhos. Saliente-se que o Tribunal não dispõe quantitativamente, em seu quadro funcional, de pessoas dotadas de conhecimento técnico nos equipamentos em referência que possibilite manter todos os condicionadores de ar em funcionamento pleno, sem que se utilize da contratação em apreço.</p> <p>1.4 O que se pretende com a presente contratação é a manutenção das condições ideais dos aparelhos condicionadores de ar do acervo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes e ao prolongamento do tempo de vida de determinados equipamentos.</p> <p>1.5 A contratação destes serviços está fundamentada na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.</p>	

1.6 Esta contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

2.1. O valor global anual e quantidade de serviço estimado para execução dos serviços objeto deste planejamento será em função do quantitativo atual do acervo de equipamentos dos sistemas de climatização das 94 (noventa e quatro) edificações deste Tribunal e despesas com materiais obtidas a partir de histórico de contratações similares.
2.2. Estima-se a contratação de um técnico em refrigeração, cinco profissionais de manutenção de ares-condicionados, cinco auxiliares de manutenção de ares-condicionados, serviços eventuais por demanda (Transporte, Diárias, Passagens de ferry-boat, conserto de placa/motor e análise do ar) e aquisição de materiais e peças de reposição para manutenção dos equipamentos.

3. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

3.1. O prazo de início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP).
3.2. A data prevista para início da execução contratual após o prazo de implementação da Ordem de Início dos Serviços será dia 10/12/2020, pois o contrato de mesmo objeto (CT nº 53/2015) encerra dia 9/12/2020.
3.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União.
3.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos pré-requisitos.

4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

- Leonardo Andrade de Sousa – matrícula 30990112 (SEMAP)	- 01 servidor da SELIC / COPAC
- Tales Caminha de Lima – matrícula 30990438 (SEMAP)	- 01 servidor da Seção de Manutenção Predial
	- 01 servidor da SEGEC / COPAC por se tratar de Contratação de serviço contínuo

São Luís – MA, 12 de agosto de 2020

Tales Caminha de Lima
Técnico Judiciário - Mat. 30990438
Leonardo Andrade de Sousa
Analista Judiciária – Mat. 30990112



Documento assinado eletronicamente por **TALES CAMINHA DE LIMA, Técnico Judiciário**, em 12/08/2020, às 19:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1297143** e o código CRC **BA195268**.

0011804-64.2020.6.27.8000 | 1297143v2